



## **ATA 10-2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE COLATINA-ES (CMPD)**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte três (2023), às 08h42min (oito horas e quarenta e dois minutos), no auditório do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (Sanear), localizado na Rua Benjamin Costa, n.º 105, Bairro Marista, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina-ES (CPDM), em sessão ordinária, estando presentes os seguintes conselheiros: **Leonardo Lizardo** (membro suplente) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (Seduma), Presidente do Conselho; **Rita Eliete Campostrini Tardin** (membro titular) representante da Associação Colatinense de Defesa Ecológica (Acode); **Francisco Hermes Lopes** (membro titular) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Colatina (AEAC); **Vanderson Jacobsen** (membro titular), representante do Corpo de Bombeiros de Colatina (CBMES); **Breno Ressari Nicolini** (membro suplente) representante do Corpo de Bombeiros de Colatina (CBMES); **Leandro Dellacqua Coutinho** (membro suplente), representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (Crea); **Agostinho de Vasconcelos Leite da Cunha** (membro titular), representante do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes); **Luiz Carlos Dubberstein** (membro suplente), representante do Serviço Colatinense do Meio Ambiente e Saneamento Ambiental (Sanear); **Ricardo Luiz Pretti** (membro titular), representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (Semder); **Ariana Tonon Nascimento** (membro titular) representante da Secretaria Municipal de Obras (Semob); **Márcio Costa Araújo** (membro suplente) representante da Secretaria de Transporte, Trânsito e Segurança Pública (Semtran); **Carolina Paulino Couto** (membro titular), representante da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz); **João Antônio Guedes** (membro suplente), representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR); **Nestor Andrade de Assis Netto** (membro suplente), representante da Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina (Aproc). Além dos conselheiros, estavam presentes: **Jayciane Paigung Corradi** (Estagiária Seduma), **Mariana Marçal Stemkopp** (Estagiária Seduma); **Rafael Leão Coffler** (Coordenador de Ordenamento Territorial Urbano da Seduma) e **Danielly Ohnesorge do Nascimento** (Coordenadora de Fiscalização Urbanística da Seduma) que anotou todas as informações pertinentes às manifestações e deliberações dos conselheiros para elaboração da presente ATA. Depois de verificada a existência de "Quórum", o Presidente do Conselho deu por aberta a reunião ordinária, conforme dispõe o Artigo 15, parágrafo 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina. Após iniciou-se a análise das matérias, conforme a pauta do dia: **01 – Manifestações Gerais sobre a Lei 5.273/2007** – O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, inicia a reunião e esclarece de forma sucinta o uso das atividades que são abrangidas pela Lei Municipal 5.273/2007. Explica que o perímetro urbano do município é dividido em diferentes zonas e que as atividades podem ter o uso permitido, proibido ou tolerado. Ressalta que no caso de 'uso tolerado', segundo a legislação, o Conselho Municipal do Plano



Diretor pode fazer maiores exigências, para o funcionamento do empreendimento. O conselheiro Agostinho indaga se no caso de oficinas mecânicas, o Conselho pode exigir que o trabalho seja realizado dentro do estabelecimento e não nas calçadas. O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, explica que o Conselho pode exigir algo que seja pertinente à legislação e que as exigências vão constar em ATA. O conselheiro Agostinho lembra que não sabe qual o limite do conselho quanto aos pedidos das exigências. O conselheiro Francisco adentra à reunião. O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, explica que o Conselho não é deliberativo e sim opinativo e que a equipe técnica da Seduma faz a análise prévia antes de enviar para a discussão dos conselheiros. Esclarece que no caso do Relatório de Impacto Urbano (RIU) e Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), a equipe técnica da Seduma faz a solicitação, de acordo com a legislação vigente, e encaminha para a reunião do Conselho para a apreciação. **02 – 006.508/2023 e apensos – Wesley Nonato Nobre** – Solicitação de **alvará de licença** para proceder a regularização. Requerida por Wesley Nonato Nobre (CPF: 820.618.317-53), de uma edificação de uso comercial, localizada na Avenida Sílvio Ávidos / Rua Jacinto Basetti, nº 1077, bairro São Silvano, Colatina/ES, Inscrição Imobiliária nº 01.04.067.0314.001, com área total de 1.497,25 m<sup>2</sup>. A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Maria Jorgina da Silva, encaminha o processo para a Reunião do CPDM para a deliberação da atividade desenvolvida no local (loja comercial), pois trata-se de uso tolerado. **Manifestações:** O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, apresenta a solicitação e a localização do empreendimento. Esclarece que o processo está sendo analisado pela Secretaria de Habitação e Regularização e foi encaminhado ao Conselho por causa da atividade de uso tolerado na localidade. Explica que o empreendimento está inserido na zona de uso diverso 1 (ZUD 1) e que a atividade enquadra-se como serviço local. Entretanto, sua área ultrapassa a permitida para serviço local (até 100,00 m<sup>2</sup>), enquadrando-se como serviço principal, de uso tolerado, podendo o Conselho fazer maiores exigências. O conselheiro Vanderson indaga se o empreendimento possui alvará do corpo de bombeiros atualizado. O conselheiro Nestor pergunta se o empreendimento possui viabilidade. O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, explica que o Conselho pode deixar registrado em ATA a questão do alvará do corpo de bombeiro para posterior análise do analista. A conselheira Carolina ressalta que foi solicitado o alvará de corpo de bombeiros pela Secretaria da Fazenda ao proprietário, porém, não foi entregue. O conselheiro Vanderson recomenda que seja investigado se o empreendimento possui alvará de corpo de bombeiros atualizado, de acordo com a nova atividade. **Deliberação:** Dirimidas todas as dúvidas e estando aptos a votar, os conselheiros Vanderson e Luiz sugerem que seja investigado se o empreendimento possui alvará de corpo de bombeiros atualizado, de acordo com a nova atividade. Os conselheiros Rita, Francisco, Leandro, Agostinho, Ricardo, Ariana, Márcio, Carolina, João Antônio Guedes e Nestor não possuem maiores exigências. Por impedimento regimental, não houve votação do Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo. **03 – 021.184/2023 – Locadora Aparecida Ltda** – Solicitação de **revisão de área de um lote urbano**, requerida por Locadora Aparecida Ltda (CNPJ: 27.496.769/0001-07), localizada na Rua Fioravante Zanetti, s/n, bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, Inscrição Imobiliária nº 01.04.190.0060.001. De acordo com o BCI e o documento de posse a área do terreno é de 840,00 m<sup>2</sup>, porém, o levantamento topográfico consta a área de 1.021,45 m<sup>2</sup>. É requerido ainda um



desmembramento da gleba total. De acordo com a localização, não foi possível identificar com precisão a zona em que se encontra o terreno. O Superintendente de Planejamento Leonardo Lizardo encaminha o processo para a Reunião do CPDM para deliberação se o terreno está inserido na zona residencial 2 (ZR 2) ou zona de uso diverso 1 (ZUD 1), já que a deliberação é de suma importância para definição do desmembramento. **Manifestações:** O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, apresenta a solicitação. Explica que é um pedido de desmembramento de gleba e que cada tipo de zona possui alteração na metragem dos lotes, portanto identificar a zona nesse tipo de solicitação, torna-se primordial para prosseguimento da análise. Esclarece que se o lote estiver inserido na zona de uso diverso 1 (ZUD 1), a área mínima para o lote é de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrado) com testada mínima de 15,0 (quinze) metros, e não seria possível realizar o desmembramento. Em contrapartida, se estiver inserido na zona residencial 2 (ZR 2), a área mínima para o lote é de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 10,0 (dez) metros. O conselheiro Luiz indaga se o mapa de zoneamento não é vetorizado. A conselheira Carolina explica que o mapa não é georreferenciado. O conselheiro Leandro ressalta que no Conselho, em casos similares, foi definido que somente as edificações com testada para a rodovia fossem tratadas como pertencentes à zona de uso diverso (ZUD). A conselheira Carolina indaga como será realizado o desmembramento já que o empreendimento é único, e destaca sobre a importância de realizar a vistoria do empreendimento *in loco*. Explica que um lado do empreendimento é uma residência e do outro é uma fábrica, porém, existe uma ligação entre as duas edificações. O conselheiro Ricardo pergunta se o empreendimento possui somente uma matrícula. O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, explica que só existe uma matrícula e que o proprietário quer transformar em duas. O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, entende que o empreendimento pode ser analisado como zona residencial 2 (ZR 2) e que seja solicitada vistoria no local. **Deliberação:** Dirimidas todas as dúvidas e estando aptos a votar, os conselheiros, por unanimidade seguem o entendimento do analista, o empreendimento ser analisado como zona residencial 2 (ZR 2) e que seja realizada vistoria no local. Por impedimento regimental, não houve votação do Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo. **04 – 022.173/2023 – Vanessa Oliveira Paixão** – Solicitação de **anuência de uso e ocupação do solo**, para fins de licenciamento ambiental, requerida por Vanessa Oliveira Paixão (CNPJ: 51.836.119/0001-30), localizado na Rua Armando Marino, nº 675, bairro Fioravante Marino, Colatina/ES, CEP 29.705-800, com área total vinculada a atividade de 448,00 m<sup>2</sup>. O empreendimento está inserido na zona de uso diverso 1 (ZUD 1) e a atividade enquadra-se como serviço de bairro, permitida na localidade. Entretanto, sua área ultrapassa a área permitida para serviço de bairro, enquadrando-se como serviço principal, de uso tolerado na localidade. A coordenadora de fiscalização urbanística, Danielly Ohnesorge do Nascimento, encaminha o processo para a Reunião do CPDM, pois trata-se de uso tolerado. **Manifestações:** O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, apresenta a solicitação e a localização do empreendimento. Explica que a atividade de oficina mecânica, enquadra-se como serviço de bairro, permitido na localidade até 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Entretanto, sua área ultrapassa a permitida para serviço de bairro, enquadrando-se como serviço principal, de uso tolerado na localidade, e que portanto, o Conselho pode fazer maiores exigências. O conselheiro Vanderson lembra que no



local existem outros empreendimentos similares. O conselheiro Luiz ressalta que as questões ambientais serão discutidas no setor responsável. A coordenadora de fiscalização urbanística, Danielly, não possui maiores exigências quanto ao uso e ocupação do solo, já que as questões ambientais serão discutidas no setor responsável. **Deliberação:** Dirimidas todas as dúvidas e estando aptos a votar, por unanimidade, todos os conselheiros seguem a opinião da analista, sem maiores exigências. Por impedimento regimental, não houve votação do Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo. **05 – 022.641/2023 – Super Transporte e Logística Ltda** – Solicitação de **viabilidade de uso e ocupação do solo**, para fins de cadastro de pessoa jurídica, requerida por Super Transportes e Logística Ltda (CNPJ: 23.756.727/0003-60), localizado na Rodovia Cônego João Guilherme, Galpão B1, bairro Mário Giurizatto, Colatina/ES, CEP 29.706-557, Inscrição Imobiliária nº 01.05.451.0610.001, com área total vinculada a atividade de 1.140,00 m<sup>2</sup>. O empreendimento está inserido na zona de uso diverso 3 (ZUD 3) e a atividade enquadra-se como serviço especial, de uso tolerado na localidade. A coordenadora de fiscalização urbanística, Danielly Ohnesorge do Nascimento, encaminha o processo para a Reunião do CPDM, pois trata-se de uso tolerado. **Manifestações:** O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, apresenta a solicitação e a localização do empreendimento. O conselheiro Nestor pergunta se no local já existe outra transportadora. O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, explica que no local existem outros empreendimentos similares. Lembra que a atividade é de uso tolerado e que o Conselho pode fazer maiores exigências. O conselheiro Vanderson ressalta que a área ultrapassa a 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil quadrados), sendo necessário alvará de corpo de bombeiros. A coordenadora de fiscalização urbanística, Danielly, recomenda colocar na observação da viabilidade que o empreendimento apresente o alvará de corpo de bombeiros, para obter o alvará de funcionamento e localização. **Deliberação:** Dirimidas todas as dúvidas e estando aptos a votar, o conselheiro Ricardo não possui maior exigência, por entender que não cabe ao Conselho a solicitação do alvará do corpo de bombeiros. Os conselheiros Rita, Francisco, Vanderson, Leandro, Agostinho, Luiz, Ariana, Márcio, Carolina, João Antônio Guedes e Nestor seguem o entendimento da analista, que o empreendimento apresente o alvará de corpo de bombeiros para obter o alvará de funcionamento e localização. Por impedimento regimental, não houve votação do Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo. **06 – 022.732/2023 – Express Encomendas Urgentes Ltda** – Solicitação de **viabilidade de uso e ocupação do solo**, para fins de cadastro de pessoa jurídica, requerida por Express Encomendas Urgentes Ltda (CNPJ: 33.703.312/0001-10), localizado na Rua Manoel Cirilo Farias, s/n, bairro Mário Giurizatto, Colatina/ES, CEP 29.706-573, Inscrição Imobiliária nº 01.05.659.0071.001, com área total vinculada a atividade de 180,00 m<sup>2</sup>. O empreendimento está inserido na zona de uso diverso 1 (ZUD 1) e a atividade enquadra-se como serviço especial, de uso tolerado na localidade. A coordenadora de fiscalização urbanística, Danielly Ohnesorge do Nascimento, encaminha o processo para a Reunião do CPDM, pois trata-se de uso tolerado. **Manifestações:** O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, apresenta a solicitação e a localização do empreendimento. Explica que no caso da viabilidade, o que conta é a área vinculada a atividade. O conselheiro Nestor pergunta se terá estacionamento. O conselheiro Vanderson pergunta se possui projeto aprovado. O conselheiro Leandro lembra que o galpão já foi pauta do Conselho e que o empreendimento pode ter projeto aprovado, porém pode não ter



habite-se. A conselheira Carolina explica que os empreendimentos sem habite-se estão sendo fiscalizados e notificados. A coordenadora de fiscalização urbanística, Danielly, não possui maiores exigências para o uso e ocupação do solo do empreendimento. **Deliberação:** Dirimidas toda as dúvidas e estando aptos a votar, os conselheiros, por unanimidade, não possuem maiores exigências. Por impedimento regimental, não houve votação do Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo. **07 – 023.544/2023 – Singular Construções Eireli – Solicitação de anuência de uso e ocupação do solo**, para fins de licenciamento ambiental, requerida por Singular Construções Eireli (CNPJ: 32.323.986/001-27), localizado no Córrego Catuá, BR 259, KM 41, Catuá, Colatina/ES, CEP 29.706-573, com área total vinculada a atividade de 20.000,00 m<sup>2</sup>. O empreendimento está inserido na zona de uso diverso 3 (ZUD 3) e a atividade enquadra-se como indústria de grande porte (I3), com área total vinculada a atividade de 20.000,00 m<sup>2</sup>. Entretanto, sua área ultrapassa a permitida para indústria de grande porte (I3), enquadrando-se como indústria especial (I4), de uso tolerado na localidade. A coordenadora de fiscalização urbanística, Danielly Ohnesorge do Nascimento, encaminha o processo para a Reunião do CPDM, pois trata-se de uso tolerado. **Manifestações:** O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, apresenta a solicitação e a localização do empreendimento. O conselheiro Francisco explica que a área em que o empreendimento está instalado é um centro comercial consolidado, porém não possui infraestrutura e nem sinalização de trânsito, o que o torna perigoso. Ressalta que o local era alugado para depósito de resíduos e que a lagoa foi aterrada. A conselheira Carolina explica que é um local sem infraestrutura urbana. O conselheiro Francisco lembra que é necessário realizar um estudo dessa área. O conselheiro Ricardo ressalta que o Conselho está analisando o uso e ocupação do solo, e que pode fazer maiores exigências com relação à sinalização de trânsito, porém entende que o trevo é competência do DNIT. A conselheira Rita fala que a Prefeitura deve tomar providências. O conselheiro Ricardo explica que a prefeitura não possui competência com relação ao trevo. A conselheira Rita faz a solicitação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV). O conselheiro Luiz lembra que a solicitação do EIV não compete ao Conselho e deve seguir a legislação vigente. O conselheiro Nestor indaga se é necessário a inscrição imobiliária do local. A coordenadora de fiscalização urbanística, Danielly, explica que todos os empreendimentos que estão inseridos dentro do perímetro urbano devem apresentar inscrição imobiliária. A conselheira Carolina explica que o cadastro é realizado pela Seduma. O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, explica que alguns empreendimentos podem ser cadastrados através do Decreto Federal 62.504/1968. A conselheira Rita solicita o EIV novamente, de acordo com o art. 222 da Lei 5.273/2007, por se tratar de solo urbano e destaca sobre o córrego que está no local. Enfatiza sobre a lei de parcelamento de solo urbano, sobre a faixa de domínio público e sobre a via paralela para se articular sobre as vias do empreendimento. O conselheiro Francisco argumenta sobre a questão viária, se existe anuência do DNIT quanto ao trevo e que a Seduma deve tomar providência. O conselheiro Ricardo lembra que a análise em questão é sobre o uso e ocupação do solo e que o Conselho deve se atentar a discutir somente sobre as condições de instalação do empreendimento. O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, explica que no momento a discussão é sobre o uso e ocupação do solo e que as questões ambientais serão analisadas pelo setor competente. A conselheira Carolina indaga sobre a falta da inscrição





imobiliário e se o processo deveria estar em discussão no Conselho. A coordenadora de fiscalização urbanística, Danielly, explica que a anuência não será deliberada sem o cadastro imobiliário e que a discussão em pauta é somente pelo uso e ocupação do solo, cabendo aos setores competentes as análises ambientais. O conselheiro Luiz destaca que sem a anuência o empreendimento não consegue se regularizar ambientalmente e que a discussão em questão é sobre a instalação ou não do empreendimento. O conselheiro Agostinho ressalta que mesmo não sendo função do Conselho do PDM, as considerações devem ser feitas. O conselheiro Luiz ressalta que cabe a equipe técnica da Seduma verificar se é cabível as exigências do Conselho. O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, ressalta que é necessário o estudo da equipe técnica da Seduma para apurar se é necessário a apresentação do EIV. A conselheira Rita exige novamente a apresentação do EIV, de acordo com o art. 220 da lei 5.273/2007. O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, inicia a explicação sobre a solicitação do EIV e é interrompido pela conselheira Rita, que continua exigindo o EIV. O conselheiro Leandro solicita que seja registrado em ATA que a conselheira representante da ACODE interrompeu por diversas vezes a reunião, não permitindo o desenvolvimento da mesma. A conselheira Rita se retira da reunião. Os conselheiros, por maioria, solicitaram a substituição da conselheira representante da ACODE. O conselheiro Luiz destaca que a pauta é estudada pela equipe técnica da Seduma e enviado ao Conselho de forma opinativa. O conselheiro Nestor lembra que o que cabe ao Conselho é o que está em pauta. A conselheira Rita reaparece na reunião e pede para colocar em pauta que o empreendimento é da família de um dos conselheiros e novamente se retira da reunião. O conselheiro Leandro pede para registrar na ATA que os herdeiros de Diney Guimarães são proprietários do empreendimento Hotel Casa Blanca, não possuindo influência com o objeto em questão. O conselheiro Ricardo propõe que seja criada uma Câmara Técnica do Conselho do PDM para discutir e dar subsídio à Seduma. **Deliberação:** Dirimidas toda as dúvidas e estando aptos a votar, a conselheira Rita não votou, pois se retirou da reunião antes da votação. Os conselheiros Francisco, Vanderson, Leandro, Agostinho, Luiz, Ariana, Márcio, Carolina, João Antônio Guede e Nestor solicitam que o empreendimento seja pauta da próxima reunião com maiores esclarecimentos, e portanto, não votaram. O conselheiro Ricardo não votou e solicitou maiores esclarecimentos e a sugestão da Câmara Técnica do Conselho. Por impedimento regimental, não houve votação do Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo. **08 – 023.667/2023 – Metalosa Indústria Metalúrgica SA** – Solicitação de **anuência de uso e ocupação do solo**, para fins de licenciamento ambiental, requerida por Metalosa Indústria Metalúrgica SA (CNPJ: 27.485.374/0001-09), localizado na Rodovia do Café, s/n, bairro Industrial Alves Marques, Colatina/ES, CEP 29.706-607, com área total vinculada a atividade de 602,62 m<sup>2</sup>. O empreendimento está inserido na zona de uso diverso 1 (ZUD 1) e a atividade enquadra-se como serviço local, com área total vinculada a atividade de 602,62 m<sup>2</sup>. Entretanto, sua área ultrapassa a permitida para serviço local, enquadrando-se como serviço principal, de uso tolerado na localidade. A coordenadora de fiscalização urbanística Danielly Ohnesorge do Nascimento encaminha o processo para a Reunião do CPDM, pois trata-se de uso tolerado. **Manifestação:** O Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo, apresenta a solicitação e a localização do empreendimento. Destaca que a atividade solicitada pelo requerente enquadra-se como serviço



local. Entretanto, sua área ultrapassa a permitida para serviço local (até 100,00 m<sup>2</sup>), enquadrando-se como serviço principal, de uso tolerado na localidade, e foi encaminhado ao Conselho para maiores exigências. A coordenadora de fiscalização urbanística, Danielly, não possui maior exigência quanto ao uso e ocupação do solo, e que compete aos setores competentes as análises ambientais e para construção do empreendimento. **Deliberação:** Dirimidas toda as dúvidas e estando aptos a votar, a conselheira Rita não votou, pois se retirou da reunião antes da votação. Os conselheiros Francisco, Vanderson, Leandro, Agostinho, Luiz, Ariana, Márcio, Carolina, João Antônio Guedes e Nestor seguem o entendimento da analista, sem maiores exigências para o uso e ocupação do solo e que compete aos setores competentes as análises ambientais e para construção do empreendimento. Por impedimento regimental, não houve votação do Presidente do Conselho, Leonardo Lizardo. O Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião às 10h50min, lavrando-se a presente Ata, a qual foi por mim, **Danielly Ohnesorge do Nascimento**, Coordenadora Fiscalização Urbanística \_\_\_\_\_, redigida e, ao final, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

-----  
**Leonardo Lizardo**

**Seduma** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

-----  
**Rita Eliete Campostrini Tardin**  
(Acode)

-----  
**Francisco Hermes Lopes**  
(AEAC)

-----  
**Vanderson Jacobsen**  
(CBMES)

-----  
**Breno Ressari Nicolini**  
(CBMES)

-----  
**Leandro Dellacqua Coutinho**  
(Crea)

-----  
**Agostinho de Vasoncelos Leite Cunha**  
(Ifes)

-----  
**Luiz Carlos Dubberstein**  
(Sanear)

-----  
**Ricardo Luiz Pretti**  
(Semdir)

-----  
**Ariana Tonon Nascimento**  
(Semob)

-----  
**Márcio Costa Araújo**  
(Semtran)



---

**Carolina Paulino do Couto**  
(Semfaz)

---

**Nestor Andrade de Assis Neto**  
(Aproc)

---

**Mariana Marçal Stemkopp**  
(Estagiária Seduma)

---

**João Antônio Guedes**  
(STR Colatina)

---

**Jayciane Paigung Corradi**  
(Estagiária Seduma)

---

**Rafael Leão Coffler**  
(Coordenador da Seduma)